



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

LEI MUNICIPAL Nº 4.673, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar temporariamente, sem concurso público, em caráter excepcional de interesse público, para atender situação de emergência, 01 (um) Fisioterapeuta.

Luiz Affonso Trevisan, Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, sem concurso público, em caráter excepcional de interesse público, para atender situação de emergência, art.37, IX, da CF, **01 (um) Fisioterapeuta**, com 40 (quarenta) horas semanais, por um período de 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) meses, com base na Lei Municipal nº2183 , de 17.08.01.

Art.2º. Esta contratação visa suprir necessidade junto à Secretaria Municipal da Saúde, para substituir aposentadoria de servidora.

Art. 3º. A remuneração mensal a ser paga ao servidor contratado é equivalente ao padrão 10, Classe A, da Lei Municipal 2233 de 20.12.01 alterada pela Lei 2959, de 17.03.08, Plano de Carreira dos Servidores Municipais, pagos proporcionalmente à carga horária contratada, devendo ser reajustado nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

Art. 4º. A escolaridade mínima exigida para a função será de Nível Superior, com habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das Dotações Orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020.

Luiz Affonso Trevisan,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 11.02.20,

Diego Batista da Silva,
Sec.de Administração.